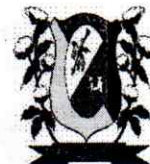




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SENADOR ELOI DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



Projeto de Lei nº 33/2025

RECEBIDO
EM 19/08/25
Durvan

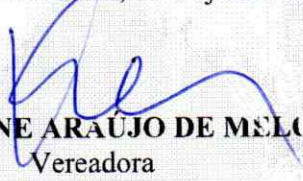
Reconhece de utilidade pública a Associação dos Agricultores e Agricultoras Rurais do Assentamento Maria das Graças II.

A Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a Associação dos Agricultores e Agricultoras Rurais do Assentamento Maria das Graças II, fundada em 05 de maio de 2014 e com Sede na Fazenda São Pedro, Comunidade do Jua, Senador Eloi de Souza/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.876/0001-67.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Senador Eloi de Souza/RN, 19 de junho de 2025.


KAROLINE ARAÚJO DE MELO
Vereadora

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL
24/08/2025

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Agricultores e Agricultoras Rurais do Assentamento Maria das Graças II é uma organização social, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

A referida associação foi fundada em 05 de maio de 2014 e com Sede na Fazenda São Pedro, Comunidade do Jua, Senador Eloi de Souza/RN com o objetivo social de atender as famílias da comunidade.

A Associação hoje tem como presidenta, Cilene de Souza Soares e é composta por 16 famílias associadas as quais são acolhidos para resolução de assuntos de interesse de todos os beneficiados, como documentação junto ao INCRA, promover processos de Desenvolvimento Sustentável de forma participativa, inclusiva, dinâmica e permanente, possibilitando aos seus associados o pleno exercício da sua cidadania.

A entidade promove vários cursos em parcerias com o SFEAI, SENAR, EMATER entre outros atingindo todos os públicos de mulheres jovens, agricultores e agricultoras. Também são realizadas ações como reforma de casas, distribuição de alimentos oriundos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SENADOR ELOI DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



CONAB, regularização do licenciamento ambiental, concessão de uso de imóvel para prefeitura poder agir na educação e saúde do assentamento entre outros benefícios.

Ressalte-se que a declaração de utilidade pública do instituto faz-se necessária, na medida em que, para obter recursos públicos, é imprescindível que ela seja declarada como tal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

KAROLINE ARAUJO DE MELO
Vereadora